



**LEI N° 541/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidade sem fins lucrativos visando a realização de consultas médicas, bem como exames laboratoriais de baixa e média complexidades, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS – AARH**, visando a modernização e o aprimoramento dos exames laboratoriais no município de **ALCINÓPOLIS -MS**.

**§1º** O valor do convênio será de até: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujas despesas **estão consignadas no orçamento para 2023**, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**§2º** O convênio poderá estabelecer a cessão parcial ou total de bens móveis e imóveis de propriedade ou posse do município para a entidade conveniada durante o prazo do convênio.

**Art. 2º.** As minutas do convênio a ser firmado serão fornecidas pelo Município de **ALCINÓPOLIS/MS**, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pelo Município de **ALCINÓPOLIS/MS**.

**Art. 3º.** O convênio será celebrado por um ano, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses por envolver prestação continuada, podendo ser reajustado no interesse da Administração Pública.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 06 de junho de 2023.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal